

Lei nº 10 de 21 de outubro de 1965

Faz doações de imóvel ao Estado de Minas Gerais

O Conselho Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um prédio e respectivos anexos, no av. Municipal, 86, nesta cidade de Est. - , com a finalidade de ser instalada nele, o futuro gicssi Estadual de Est. - ;

§ Único - O imóvel ora doando, pertencente ao Patrimônio Municipal, tem as seguintes características: -
 Prédio de tijolos e telha, envidraçado, revestido, sendo o corpo principal e um anexo anexo, em boas condições de conservação, localizados em logradouro coletivo e paralelo à fiação, com instalações completas de água, luz e esgoto, com parte de seis salas de aula, sala de aula para diretoria, Secretaria, dois sanitários completos, portais internos e externos, cozinha e contínuo, medindo 38,3 metros quadrados de área coberta, com 25,5 metros de frente, somada a frente do anexo, e igual metros de fundo, 20 metros de lado esquerdo e 7,80 metros de lado direito, sobreteto de 1.820 (mil oitocentos e vinte) metros quadrados, com 30,5 m. de frente e fundo, por 60 m dos lados, formando retângulo perfeito;

Art. 2º - A escritura de doação ao Est. de Minas Gerais, será feita em favor da União em nome do Estado;

Art. 3º - Revogado as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Remando portanto, a todos os outorgados

23
a quem o conferimento e execução desta lei
pertencer, que a mesma lei foi cumprida,
trazendo inteiramente como se lê no texto.

Dado e promulgado na Prefeitura Municipal
de Est. em, em 21 de outubro de 1965.

O Secretário,
José Nelson Pinheiro

Visto. O Prefeito,
Abilio Gomes de Carvalho